



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.464/2019
PROJETO DE LEI Nº: 121/2019.

EMENTA: "Institui o Programa de Participação de Mutirões Organizados, para preservação e manutenção de logradouros públicos."

AUTORIA: Vereador Júlio Obama Jr.

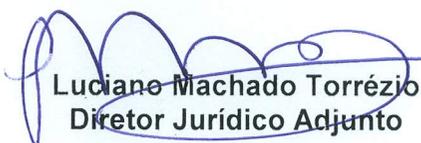
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que "Institui o Programa de Participação de Mutirões Organizados, para preservação e manutenção de logradouros públicos."

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 121/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, devendo ater-se a **sugestão que seja alterado o § 2º do Art. 3º, pois cria obrigação ao Poder Executivo**, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 15 de julho de 2019.


Luciano Machado Torrêzjo
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 15/07/19.


Servidor(a)

2031
Matrícula